CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

:-L E I Nº 534/57-:

O Cidadão JOÃO TARORA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, - nos termos do artigo 38, § 6º, da Lei Estadual n. 1, de 18 de setembro de 1 947, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a construção das seguintes passagens:

1) uma passagem sôbre nível ligando a rua Melchiades - Nery de Castro à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado;

2) uma passagem sub-nível ligando a rua Mato Grosso à- Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nas imediações da rua Amazonas exclusivamente para pedestres.

§ único - Para que sejam efetuadas as construções das passagens previstas nêste artigo a Prefeitura entrará em composição com- a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, a fim de serem executados os respectivos projetos e orçamentos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial ou verba a ser consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 17 de dezembro - de 1 957

João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça,- na data supra.

Sebastião Guanaes Simões
Diretor